



EDITAL Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO Nº 76/2023
TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO
PLATAFORMA – Bolsa Eletrônica de Compras – BLL: <https://bllcompras.com/>

O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, PROCESSO Nº 76/2023**, objetivando o **Registro de preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações descritas no anexo I, pelo critério de MENOR LANCE OU PREÇO POR ITEM regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 1393 e 1394, de 11 de Março de 2013 e Portaria nº 07/2022, de 04 de Janeiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

PROCESSO Nº 1639/2023 – Registro de preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme especificações descritas no anexo I.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial no sítio da Bolsa Eletrônica de Compras, <https://bllcompras.com/>, opção “Fornecedores”.

Do Recebimento das Propostas:
A partir das 08h00min do dia: 15/09/2023
Até às 08h00min do dia 10/10/2023
Da Abertura das Propostas:
Às 08h01min do dia: 10/10/2023
Do Início da Sessão Pública:
Às 08h30min do dia: 10/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO:



Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa Eletrônica de Compras – <https://bllcompras.com/>

1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de Preços visando futura aquisição de medicamentos industrializados, conforme especificações descritas no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com as dotações do orçamento vigente (LOA 2023/2024).

3. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal da Bolsa Eletrônica de Compras, através do link <https://bllcompras.com/>.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme **Portaria nº 07/2022, do dia 04 de Janeiro de 2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4. - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as



condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Platina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em



conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota principal.

5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BLL e atenderem todos os requisitos para o credenciamento e condições constantes neste Edital.

6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,005.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

8.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 - no país;

8.28.2 - por empresas brasileiras;

8.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que



o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

9.2.1 - Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sacoceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

10.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira



e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 - - O interessado, para efeitos de habilitação não será obrigatório o prévio cadastro junto SICAF, desde que apresente toda documentação exigida para HABILITAÇÃO, sendo facultativo a apresentação do cadastro no referido sistema.

10.3.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9 - Habilitação jurídica:

10.9.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.10.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.5 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.10.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.10.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.

10.10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10.10 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será

considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.10.11 - Qualificação Econômico-Financeira.



10.10.11.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento assim como os dados do representante legal para assinatura da (o) Ata/Contrato.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus



interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a adjudicação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os medicamentos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde e recebidos provisoriamente, conforme disposto no edital, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1 - São obrigações da Contratante:

18.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 - São obrigações da DETENTORA:

18.3.1 - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia;



18.3.2.1 - O objeto deve estar acompanhado de nota fiscal, data de fabricação, prazo de validade e outras informações obrigatórias pela legislação em vigor e contidas no Termo de Referência.

18.4 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.1 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou irregularidades;

18.4.2 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.4 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.9.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.1.9.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.1.9.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo



prazo de até dois anos;

20.1.9.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.1.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.1.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.1.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.1.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.1.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.1.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.1.18 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, sito à Rua João de Souza Martins, 577, Centro, CEP 19990-015, Platina/SP, no Setor de Protocolos.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.03 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e do Termo de Referência.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br e <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua João de Souza Martins, 577, Centro, Platina/SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

22.12.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

22.12.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93

22.12.5 - ANEXO V - Modelo de Procuração

22.12.6 - ANEXO VI -Formulário De Dados Cadastrais/Declarações

22.12.7 - ANEXO VII Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparado

22.12.8 - ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.9 - ANEXO IX – Dados do responsável pela assinatura do Contrato

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de setembro de 2023.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada e conforme a necessidade de medicamentos industrializados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se em face da necessidade de manutenção dos serviços oferecidos na secretaria de saúde com objetivo de prevenção e tratamento de doenças e demais problemas de saúde, constituindo assim um dos elementos fundamentais para a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população, conforme um dos preceitos do SUS (Sistema Único de Saúde). Os valores estimados foram obtidos com base na pesquisa de preços de dois fornecedores distintos, considerando que não foi possível a obtenção de uma terceira cotação em virtude da dificuldade que os fornecedores encontram para a coleta dos preços junto as fabricantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS POR ITEM

ITEM	QTDE.	UND.	MATERIAL	VL. ITEM	VL. TOTAL ITEM
1	600	CP	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	2,2175	1.330,5000
2	100	UN	LEVETIRACETAM 100 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML SOLUÇÃO ORAL	88,1020	8.810,2000
3	300	UN	LEVOCETIRIZINA 5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,8560	556,8000
4	6000	UN	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,7320	10.392,0000
5	6000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	3,9240	23.544,0000
6	1000	UN	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,6320	1.632,0000
7	300	UN	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7,8967	2.369,0100
8	6000	UN	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,1450	6.870,0000



Prefeitura Municipal de Platina

21

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

9	6000	UN	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,2460	7.476,0000
10	50	UN	LEVOMEPROMAZINA 4 % - FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML SOLUÇÃO ORAL	13,4680	673,4000
11	100	UN	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	5,4475	544,7500
12	100	UN	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4,7500	475,0000
13	10000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,4825	4.825,0000
14	3000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,7000	2.100,0000
15	1000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,9167	916,7000
16	20000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,6100	12.200,0000
17	20000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,6750	13.500,0000
18	300	UN	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,6417	192,5100
19	1000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,8500	850,0000
20	20000	UN	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,3780	7.560,0000
21	50	AMP	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) - AMPOLA DE 5ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,0680	303,4000
22	100	TB	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G - TUBO COM NO MÍNIMO 30G - CREME / POMADA / GEL	7,8775	787,7500
23	4000	UN	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	9,7850	39.140,0000
24	50	UN	LIRAGLUTIDA 6 MG / ML - 2 SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML CADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	562,2225	28.111,1300
25	300	UN	LISINA + CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,4400	432,0000
26	100	UN	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE COM ÓLEO DE GIRASSOL, ALFA BISABOOL, ALANTOÍNA E ALOE VERA TUBO COM 200	18,6633	1.866,3300
27	500	UN	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,3967	198,3500
28	600	UN	LORATADINA 1 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML SOLUÇÃO ORAL	10,1450	6.087,0000
29	20000	UN	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,6083	12.166,0000
30	300	UN	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,3233	396,9900
31	20000	UN	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,2040	24.080,0000
32	300	UN	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,9275	278,2500
33	50	UN	MEBENDAZOL 100MG / 5ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML SOLUÇÃO ORAL	5,8135	290,6800



34	300	UN	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,7943	838,2900
35	400	UN	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - 1 SERINGA DESCARTAVEL ESTÉRIL COM 1ML + 1 AGULHA DESCARTÁVEL - SOLU	16,2357	6.494,2800
36	600	UN	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4,0450	2.427,0000
37	200	CP	MELOXICAM 15 MG / COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,5467	109,3400
38	30	UN	MEMANTINA 10 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML SOLUÇÃO ORAL	102,1650	3.064,9500
39	500	UN	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,2200	610,0000
40	6000	UN	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,1183	6.709,8000
41	1000	UN	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,4017	1.401,7000
42	100	UN	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,8775	87,7500
43	50	UN	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR/ 10 ML	3,1225	156,1300
44	50	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	1,3900	69,5000
45	10000	CP	METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,5680	5.680,0000
46	10000	CP	METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	1,2033	12.033,0000
47	200	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G - TUBO COM NO MÍNIMO 55G + APLICADORES - GEL VAGINAL	15,2020	3.040,4000
48	6000	UN	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,3860	2.316,0000
49	50	TB	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO COM NO MÍNIMO 80G + APLICADORES - CREME VAGINAL	19,3083	965,4200
50	3000	UN	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,7200	5.160,0000
51	30	UN	MOMETASONA 1% - TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS CREME / POMADA / GEL	21,8967	656,9000
52	500	UN	MONTELUCASTE 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,1467	573,3500
53	500	UN	MONTELUCASTE 4 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,0780	1.039,0000
54	500	UN	MONTELUCASTE 4 MG SACHE	2,8250	1.412,5000
55	500	UN	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,0400	520,0000
56	100	UN	MORFINA 10 MG / ML - AMPOLA DE 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,6800	368,0000
57	10	UN	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 5 MG / ML + 1 MG / ML - FRASCO COM 5 ML SOLUÇÃO O	48,6200	486,2000
58	10	UN	MOXIFLOXACINO 0,5% - FRASCO COM 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	47,3875	473,8800
59	300	UN	MOXIFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	8,9000	2.670,0000
60	20	UN	MUPIROCINA 20MG/G - TUBO COM NO MÍNIMO 15G - CREME / POMADA / GEL	32,6625	653,2500
61	300	UN	NAPROXENO 550 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,8333	549,9900



Prefeitura Municipal de Platina

23

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

62	600	UN	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA, ZÍNCICA 5 MG / G + 250 UI / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G CREME / P	3,7483	2.248,9800
63	200	FR	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	3,2871	657,4200
64	100	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML - SUSPENSÃO ORAL	8,8567	885,6700
65	400	UN	NISTATINA 100.000 UI /4 G - TUBO COM NO MÍNIMO 60 G + APLICADORES CREME VAGINAL	14,1033	5.641,3200
66	1000	UN	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	4,8733	4.873,3000
67	4000	UN	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,6860	2.744,0000
68	400	UN	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML - 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML + AGU	15,6225	6.249,0000
69	3000	UN	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,2225	667,5000
70	1000	UN	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,0500	1.050,0000
71	500	UN	NORTRIPTILINA 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,1167	558,3500
72	500	CP	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,8400	420,0000
73	20	UN	OFLOXACINO 3 MG / ML - FRASCO COM 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	33,7400	674,8000
74	400	UN	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,6467	658,6800
75	600	FR	OLEO DE GIRASSOL (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) / FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML / ÓLEO	20,6650	12.399,0000
76	600	FR	OLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML / ÓLEO	7,4167	4.450,0200
77	3000	UN	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,4020	7.206,0000
78	3000	UN	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,8533	5.559,9000
79	1500	UN	OLMESARTANA 20 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,3900	2.085,0000
80	3000	UN	OLMESARTANA 40 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,4667	4.400,1000
81	10	UN	OLOPATADINA 1,11 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	65,1225	651,2300
82	40000	UN	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,7800	31.200,0000
83	600	UN	ONDANSETRONA 2 MG / ML - AMPOLA DE 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,5100	2.106,0000
84	300	UN	OSELTAMIVIR 30 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6,7000	2.010,0000
85	300	UN	OSELTAMIVIR 45 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	11,6333	3.489,9900
86	300	UN	OSELTAMIVIR 75 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	17,6940	5.308,2000
87	100	UN	OXCARBAZEPINA 60 MG / ML - FRASCO COM 100 ML + 2 SERINGAS DOSADORAS SOLUÇÃO ORAL	49,9600	4.996,0000



88	500	CP	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	1,2733	636,6500
89	600	UN	PALMITATO DE RETINOL, COLECALCIFEROL, OXIDO DE ZINCO 1000 UI/G,400 UI/G 100 MG/G TUBO MIN 45 G	10,0900	6.054,0000
90	2000	CP	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,3580	716,0000
91	4000	UN	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG 40 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,5850	2.340,0000
92	1000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML - SOLUÇÃO ORAL	2,4833	2.483,3000
93	30000	CP	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,3700	11.100,0000
94	3000	UN	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,4167	7.250,1000
95	6000	UN	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,5933	15.559,8000
96	60	UN	PERICIAZINA 4% 40 MG / ML - FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO ORAL	25,0080	1.500,4800
97	150	UN	PERMETRINA 50 MG / ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML SOLUÇÃO TÓPICA	6,4967	974,5100
98	100	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	3,7125	371,2500
99	20	UN	PICOSSULFATO SODICO 7,5 MG / ML - FRASCO COM 20 ML SOLUÇÃO ORAL	12,5767	251,5300
100	1000	UN	PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2,7000	2.700,0000
101	3000	UN	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,4940	1.482,0000
102	2000	UN	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO 50 MG / G + 10 MG / G - TUBO COM NO MÍNIMO 15 G CREME / POM	60,1833	120.366,6000
103	10000	CP	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,4100	4.100,0000
104	300	UN	PRAMIPEXOL 0,25 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,3340	400,2000
105	50	UN	PREDNISOLONA, ACETATO 1,0% 1,0% SUSPENSÃO ESTÉRIL OFTÁLMICA – 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	18,3950	919,7500
106	100	UN	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 1MG/ ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML SOLUÇÃO ORAL	13,4625	1.346,2500
107	600	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML - FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML - SOLUÇÃO ORAL	12,3133	7.387,9800
108	6000	CP	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,3750	2.250,0000
109	500	UN	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,6625	831,2500
110	30000	UN	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,9075	27.225,0000
111	300	UN	PRIMIDONA 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,7480	224,4000
112	200	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML - AMPOLA DE 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,8075	761,5000
113	2000	UN	PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,3620	2.724,0000
114	5000	CP	PROPAFENONA 300MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	1,4275	7.137,5000



115	8000	CP	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA	0,6817	5.453,6000
116	500	UN	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1,2600	630,0000
117	500	UN	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	0,8140	407,0000
118	500	UN	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	3,0300	1.515,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO					631.812,4900

Total Estimado: R\$ 631.812,4900 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

4- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas serão realizadas de maneira parcelada, de acordo com o cronograma de consumo da Secretaria de Saúde e após envio da nota de empenho ao fornecedor via e-mail;

4.2 Serão considerados 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho como prazo máximo para entrega dos medicamentos;

4.3 Não serão aceitas entregas parceladas de um mesmo item. A entrega parcial poderá ocorrer para itens diferentes, desde que sejam entregues em sua quantidade total, conforme o empenho;

4.4 Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, N°310, Centro, no município de Platina/SP, em dias de expediente da secretaria, das 08:00H às 16:30H, sendo que todos os custos para transporte dos itens serão por conta do fornecedor;

4.5 Constatada irregularidade na entrega de algum produto, a contratada ou detentora da ata se obriga em trocá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato ou ata, nos termos legais.

4.6 O Prazo de Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da emissão da nota fiscal.

1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação ou ata é de (12) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

2. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de seu devido documento fiscal. Será realizado crédito em Conta corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

3. DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 As licitantes deverão informar nas propostas o número do registro dos itens ofertados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde;

7.2 As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos itens adjudicados as



cópias de licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária e autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;

7.3 Os preços finais ofertados nas propostas dos medicamentos que constarem da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) deverão ter como teto o Preço-Fábrica – PF constante desta tabela aplicando-se a alíquota de 18% do ICMS correspondente ao Estado de São Paulo;

7.4 Deverá constar na proposta final a apresentação das embalagens e quantidades por caixa, de modo a facilitar os eventuais pedidos de compras sem que a embalagem original seja fracionada;

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e observada a redução mínima de 0,005 por lance para todos os itens.

7.5 Poderão ocorrer pedidos com valores inferiores a R\$100,00 (cem reais) a depender da demanda da Secretaria.

Platina, 13 de setembro de 2023.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

PROCESSO Nº .../2023

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

Item	Qde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
X	x	X	Xx – Marca:		

- a) Valor total da proposta: R\$_____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2 a
- d) Prazo de entrega: conforme sub-item 14.1

Local, data;

Nome e Assinatura:

CPF



Prefeitura Municipal de Platina

28

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data

Assinatura do credenciado.



Prefeitura Municipal de Platina

29

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2023

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, data de nascimento __/__/____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº __/2023, da Prefeitura Municipal de Platina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA



ANEXO VI FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ()		Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()		Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que



possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.

f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2023, Tomada de Preços nº ____/2023, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

g) DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1973/2023.

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ___/2023 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



ANEXO - VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO Nº/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, com endereço Rua João de Souza Martins, nº550, Centro na cidade de Platina/SP, neste ato representado pelo ordenador, **Wagner Roberto de Lima** portador da Cédula de Identidade nº 14.601.389-X, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.378.968-57, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 1393/2013, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ****/2023, homologado em *** de **** de 2023, integrante do Processo Administrativo nº ****/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo especificada, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de
Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos industrializados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.



CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **localizada na Rua, -, no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 01 (um) dia a contar da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

a) Poderá, por acordo entre as partes signatárias desta ARP, ser prorrogada por até 04 (quatro) meses, sem prejuízo do prazo de validade final de 12 meses.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo proposto, a contar do recebimento do pedido acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e



apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº10.024/2019, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Platina

38

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

CARGO NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS